

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO PREDIAL.****1 - Objeto**

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção/adequação predial, preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como para realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

1. As funções e atividades determinadas no objeto do presente são caracterizados como serviços de natureza contínua, que são indispensáveis para a operacionalidade das unidades da CAESB, incluindo, dentre outras, os Postos de Serviços, o Parque de Serviço S.I.A, o Centro de Gestão Águas Emendadas (Sede Caesb) e os Escritórios de Atendimento Comercial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.
2. Os serviços em questão, além de caracterizarem obrigação da CAESB, em atendimento às exigências de leis e normas estabelecidas, trazem benefícios e vantagens à companhia tais como: aumento da qualidade de vida e da produtividade dos empregados; conforto dos empregados e da comunidade que utilizam as dependências da empresa; preservação das instalações e das edificações e do patrimônio público. Além disso, não temos no quadro da empresa, pessoal suficiente para a realização dos serviços de manutenção predial.
3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial demonstrou ser eficaz e vem sendo cada vez mais adotada pelos Órgãos Públicos.
4. A contratação é justificada também pelo encerramento do contrato nº 9527/2022 (serviços de manutenção predial) e pela necessidade da prestação ininterrupta de tal serviço, devido à situação de deterioração natural das edificações, resultado da falta de manutenção sistemática, de forma periódica, aliada à antiguidade das edificações.
5. É evidente a necessidade de manutenção predial nas unidades da CAESB para preservar as condições seguras de funcionamento das mesmas.
6. Evidência de que todo equipamento ou bem possui vida útil definida, ou seja, não durar para sempre, mesmo que seja cercado de muito cuidado. Entretanto, a vida útil de um bem, seja ele móvel ou imóvel, certamente será dilatada se o mesmo for alvo de manutenção adequada.
7. A manutenção preventiva deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.
8. A qualidade e as condições das instalações físicas poderão influenciar negativamente no desempenho das atividades da Companhia, por ambientes insalubres, levando até a interrupção de serviços essenciais prestados à população devido às intervenções não programadas nas instalações prediais.

3 - Da descrição dos serviços

Os serviços descritos no objeto, compreendem:

1. Manutenção/adequação predial preventiva, corretiva e preditiva em serviços envolvendo as seguintes áreas: serralheria, esquadrias, vidraçarias, marcenaria, hidráulica, elétrica, pintura, sinalização, forros e divisórias.
2. Realização de serviços diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: elaboração de projetos de adequações, melhorias, laudos e As Built das edificações e instalações.

4 - Da metodologia de execução dos serviços

Serviços de manutenção/adequação predial:

A solicitação será feita pela CAESB por meio de Ordem de Serviço (O.S.) específica para cada serviço, conforme modelo apresentado no ANEXO II - Modelo Ordem de Serviço-com avaliação qualidade final.pdf.

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada, sob o regime de execução indireta, deverá ser estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas, observando-se a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017, e suas atualizações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Nesse sentido, apresentamos no ANEXO III - Modelo IMR - Avaliação mensal-manutenção predial.pdf, onde demonstra que será feita a apuração mensal da pontuação média obtida, considerando cada uma das Ordens de Serviços (O.S.) atendidas e, ao final, a indicação do percentual de satisfação atingida, podendo ocorrer adequação no pagamento, de acordo com as respectivas faixas de pontuação, estabelecida em percentagem no IMR.

"A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores."

"O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida."

Os serviços de manutenção/adequação predial serão executados por uma equipe multidisciplinar de MÃO DE OBRA, cujo quantitativo de profissionais pode variar conforme a necessidade da Contratante. Essa equipe ficará lotada na CAESB/Parque de Serviço S.I.A., nas dependências da Coordenadoria de Manutenção e Conservação de Próprios - SSAOM.

Por caracterizar mão de obra dedicada exclusivamente para a prestação dos serviços de manutenção predial, para essa equipe será aplicada a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e de multas sobre o FGTS em CONTA VINCULADA, bloqueada para movimentação, nos termos da Norma NR-03/2021-DC/CAESB.

Apresentamos, a seguir, a lista de profissionais e quantitativo estimado para atendimento, bem como as exigências necessárias para contratação:

ENCARREGADO GERAL = 01

ENCARREGADO DE TURMA DE MANUTENÇÃO E REPAROS = 01

PINTOR COM ADIC. DE INSALUBRIDADE = 05

PEDREIRO = 04

SERRALHEIRO = 02

MARCEIRO COM ADIC. DE INSALUBRIDADE = 01

AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPAROS = 06

ELETRICISTA COM ADIC. DE PERICULOSIDADE = 02

BOMBEIRO HIDRÁULICO = 02

ENGENHEIRO CIVIL = 02

ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ADIC. DE PERICULOSIDADE = 01 (vide obs. 2*).

EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

1. Aos profissionais das profissões de: pintor, pedreiro, serralheiro, marceneiro, eletricista e bombeiro hidráulico, será exigida experiência na área de atuação, de, no mínimo, 05 (cinco) anos, comprovada por meio de registro na Carteira

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 2.1649/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1649/2024 - SSAOM, Processo: 00092-00007561/2024-59

2/11

de Trabalho ou outro meio comprobatório;

2. Aos profissionais de engenharia, serão exigidos registro no CREA e experiência na área de atuação, de, no mínimo, 05 (cinco) anos, comprovada por meio de registro na Carteira de Trabalho ou outro meio comprobatório.

3. O profissional "ENCARREGADO GERAL", além dos conhecimentos correlatos às suas atividades, deverá ter conhecimentos em sistemas informatizados para restituir as informações das ordens de serviço executadas na plataforma definida pela caesb, tais como: valores de mão de obra, custos de materiais, planilhas orçamentárias e afins. Para esta finalidade a Caesb disponibilizará um computador e espaço físico adequado nas dependências da SSAOM.

OBSERVAÇÕES:

1. Os profissionais: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Eletricista e Bombeiro hidráulico NÃO serão solicitados no início da contratação. Mas, no decorrer do período contratual, poderão ser solicitados e/ou dispensados, de acordo com a necessidade da CAESB;

2. Nos meses faturados, onde o profissional "ENGENHEIRO ELETRICISTA", efetuar trabalhos em locais considerados com risco elétrico iminente previsto nas normas/legislação vigente, será pago adicional de periculosidade, mediante comprovação através de laudo emitido pela CONTRATADA referente ao serviço executado, o qual deverá ser homologado pela fiscalização da Caesb.

3. Considerando a necessidade de deslocamentos aos locais de execução dos serviços descritos neste Termo, deverão constar na equipe, no mínimo, 05 (cinco) profissionais habilitados com CNH, para condução de veículos disponibilizados e autorizados pela CAESB. Considerando ainda que esta atividade será exclusivamente para deslocamentos aos locais de execução dos serviços descritos no objeto, a mesma é considerada inerente ao cumprimento do objeto contratual, portanto, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE. Os condutores deverão ser distribuídos da seguinte forma:

3.1. Engenheiros (para vistorias eventuais e afins);

3.2. Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos (para transportar as equipes e realizar o acompanhamento dos serviços);

3.3. 02 (dois) dos outros profissionais descritos (para deslocamentos eventuais de equipes e afins).

PROCEDIMENTOS GERAIS:

A contratada somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente; Para cada ordem de serviço atendida, a contratada apresentará o detalhamento dos serviços e materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, indicando as datas de início e término;

As ordens de serviço só poderão ser consideradas atendidas, após comprovação da fiscalização da CAESB;

Cumpridas as etapas dos subitens anteriores, as ordens de serviço serão encaminhadas, de imediato, à fiscalização, para providenciar o seu encerramento/baixa;

A Contratada deverá iniciar e concluir os serviços, cumprindo as datas estabelecidas na previsão de atendimento de cada ordem de serviço, exceto em casos devidamente justificados e aceitos pela fiscalização da CAESB.

A Contratada deverá utilizar recurso fotográfico digital para registro da evolução dos serviços executados; bem como, de possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços;

A Contratada deverá apresentar ao final de cada mês, o RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de registro de todos os serviços executados, o qual fará parte do processo de pagamento da fatura.

Os profissionais deverão realizar seus serviços, obrigatoriamente, atendendo os seguintes requisitos:

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho;

- Executar o descarte de restos e resíduos de forma correta;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do superior;

- Utilizar os EPI's adequados para cada atividade;

A Contratada garante que os serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas, com emprego dos equipamentos apropriados e uso de mão de obra capacitada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito;

A Contratada deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para a execução do serviço em si, obedecendo às normas internas e de segurança de trabalho, com o fornecimento de uniformes, EPI's, ferramentas e equipamentos apropriados, conforme legislação pertinente;

A Contratada deverá providenciar a devida substituição de uniformes, EPI's, ferramentas e equipamentos, sempre que

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 2.1649/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1649/2024 - SSAOM, Processo: 00092-00007561/2024-59

3/11

houver necessidade para manter a plena e perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados durante o expediente normal da CAESB, entre 07:30h e 17:30h, de segunda à sexta-feira. Em caso de serviços que possam afetar as atividades normais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, a execução deverá ser feita fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados.

A contratada deverá designar preposto para acompanhar a execução dos serviços, manter entendimentos com a fiscalização e fornecer documentos comprobatórios/dados sobre a execução dos serviços, orientar, fiscalizar e supervisionar os demais empregados, exigindo dos mesmos, empenho, esmero, higiene, educação e solicitude na execução dos serviços.

Uniformes:

Todos os empregados deverão exercer seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da contratada. Os itens necessários para cada ofício estão descritos no ANEXO V. Deverá exigir de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal.

Equipamentos de Proteção Individual - EPI's:

A contratada deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's necessários, tais como: óculos, luvas, aventais, máscaras, protetores auriculares e demais itens descritos no ANEXO VI, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

Ferramentas e Equipamentos:

Todos os empregados deverão exercer seus ofícios portando as ferramentas e equipamentos apropriados, conforme itens descritos no ANEXO VII. Deverá exigir de seus empregados o manuseio correto e asseio diário de suas ferramentas e equipamentos.

Disciplina:

- 1: Contratar, para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste projeto, reservando-se à fiscalização o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes;
2. Substituir, por determinação da fiscalização, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;
3. Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou seus equipamentos, quando em serviço, a servidores da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal ou a terceiros;
4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;
5. Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

5 - Da dotação orçamentária

Para demonstração dos tipos de serviços a serem executados, apresentamos os dados resultantes de serviços executados nas áreas da CAESB em 2023, conforme ANEXO IV - Resumo Ordem-Serviço-man. predial-2023.pdf. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão conforme segue:

CUSTEIO:

Atividade ou Projeto/Subtítulo: 17.122.8209.2396.5310 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES. Natureza da Despesa: 339039. Código de Aplicação: 12.409.404.300-3 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ. Fonte: 11.101.000.000-3 - Recursos próprios da Caesb.

6 - Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

O prazo acima referido poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os Artigos 137 e 140 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC.

7 - Do local de execução dos serviços

Os serviços serão prestados nas edificações em uso pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, tais como:

1. Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, Lotes ímpares 13 a 21, Águas Claras - DF;
2. Parque de Serviços da CAESB no SIA, Setor de Áreas Públicas Sul - SAPS, Área Especial, Lotes E/F, Brasília - DF;
3. Escritório de Atendimento do Guará, QE 13, Conjunto D/E, Lote 01/02, Ed. Guará Real, Guará II - DF;
4. Escritório de Atendimento do Núcleo Bandeirante, PÇA Central, Módulo 05, Núcleo Bandeirante - DF;
5. Escritório de Atendimento de Brasília, Estação do Metrô da 114 Sul, Brasília - DF;
6. Escritório de Atendimento do Paranoá, Quadra Central, Área Especial 06, Paranoá - DF;
7. Escritório de Atendimento de Planaltina, Avenida Independência, SCC Quadra 02, Bloco E, Planaltina - DF;
8. Escritório de Atendimento de São Sebastião, Avenida Comercial, nº. 1301, Setor Tradicional, São Sebastião - DF;
9. Escritório de Atendimento de Sobradinho, Quadra Central, Lote C, Sobradinho - DF;
10. Escritório de Atendimento de Brazlândia, SNO Área Especial 01, Lote E, Brazlândia - DF;
11. Escritório de Atendimento de Ceilândia, CNM 01, Bloco I, Loja 01, Ceilândia - DF;
12. Escritório de Atendimento do Gama, SIGA Quadra 01, Lote 520, Gama - DF;
13. Escritório de Atendimento do Recanto das Emas, Avenida Recanto, Quadra 201, Lote 10, Recanto das Emas - DF;
14. Escritório de Atendimento de Samambaia, QN 206, Conjunto C, Lote 02, Samambaia - DF;
15. Escritório de Atendimento de Santa Maria, Quadra Central 01, Área Especial, Santa Maria - DF;
16. Escritório de Atendimento de Taguatinga, C5, Lote 03, Loja 01, Taguatinga - DF;
17. Posto de Serviços de Planaltina, Avenida Goiás, Lote S/N, Área Especial, Setor Tradicional, Planaltina - DF;
18. Posto de Serviços de Sobradinho, Quadra 12, Área Especial, Sobradinho - DF;
19. Posto de Serviços de Taguatinga, QI 10, Lote 11 a 24, Taguatinga Norte, Taguatinga - DF;
20. Posto de Serviços do Recanto das Emas, Quadra 601, Conjunto 06, Lote 15, Área Especial, Recanto das Emas - DF;
21. Posto de Serviços do Gama, SIGA Quadra 01, Lotes 520 a 600, Gama - DF;
22. Posto de Serviços de Brazlândia, Área Especial 01, Lote E – Brazlândia/DF;
23. Projeto Golfinho da Ceilândia e do Itapoã, Endereços: EQNN 14/16, Área Especial da Escola CEM 02, Guariroba – Ceilândia/DF e Quadra 01, Área Especial, ao lado do Restaurante Comunitário e da Escola Classe 01 – Del Lago – Itapoã/DF;
24. Terrenos e outras áreas pertencentes à CAESB, que necessitem de serviços descritos no presente, de acordo com a necessidade e interesse da CAESB. O rol dos imóveis descritos acima não é taxativo, sendo que todos imóveis que se enquadrem ou vierem a se enquadrar como “Edificação pertencente a CAESB” poderão ser beneficiados com os serviços a serem prestados.

8 - Dos requisitos ambientais

Para assegurar a sustentabilidade ambiental de suas instalações, produtos e serviços e preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, a Caesb exige que seus fornecedores atendam aos requisitos ambientais aplicáveis.

9 - Da documentação relativa à qualificação técnica

- a) Registro ou inscrição expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação;
- b) Capacitação técnico-operacional da empresa - Apresentação de atestado técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou e/ou realizou gestão de serviços compatíveis com o descrito no objeto, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos.

10 - Do recebimento do objeto

Ao término da execução do contrato, a Caesb procederá o recebimento do objeto contratual, em etapas ou no total, em conformidade com o disposto no RILC.

O recebimento provisório poderá ser realizado em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado para a fiscalização do contrato.

O recebimento definitivo se dará quando o objeto do contrato se encontrar plenamente executado. Nesse momento, o gestor deve verificar se:

- a) o contrato foi cumprido;
- b) o objeto foi realizado dentro do prazo e nas condições pactuadas;
- c) a documentação está regular; e
- d) todas as condições foram atendidas.

O recebimento definitivo poderá ser realizado em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, se justificado e previsto em contrato e com a devida anuência do ordenador de despesas.

Os recebimentos se darão pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão de recebimento designada pela autoridade competente, com termos assinados pelas partes.

11 - Das condições de pagamento

O cálculo do valor do pagamento será baseado nos postos de trabalho efetivamente utilizados, considerando ainda a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR apresentado neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 128, XIV, do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco da licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá enviar, em formato XML e .PDF, o arquivo correspondente a cada nota fiscal emitida contra a Caesb.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibiriruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 2.1649/2024

Termo de Referência nº 1649/2024 - SSAOM, Processo: 00092-00007561/2024-59

6/11

12 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

13 - Da fiscalização

1. O órgão responsável pela fiscalização do contrato será a Superintendência de Suporte Administrativo – SSA/DS, a quem caberá à aplicação das penalidades, caso necessário, designando os empregados: ANDERSON LOPES COELHO, matrícula 52.627-4, como GESTOR, e ANTONIO CARLOS ANTUNES, matrícula 51.460-8, como FISCAL, responsáveis pela Coordenação e Fiscalização dos serviços, referentes ao objeto deste Termo de Referência;
2. A atuação da Fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços contratados.

14 - Das obrigações da contratada

- a) Efetuar a prestação dos serviços no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal da Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação;
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- d) Executar a prestação de serviços objeto desta contratação, arcando com eventuais prejuízos causados a CAESB ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades nos serviços;
- e) Acatar e respeitar as normas administrativas da CAESB no decurso da validade do Contrato;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço;
- g) Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na execução da prestação do serviço;
- h) Realizar a prestação de serviços com mão de obra especializada necessária, atendendo a legislação e normas do órgão fiscalizador, fornecendo uniformes, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários;
- i) Realizar a prestação de serviço somente após o recebimento da ordem de serviços ou documento equivalente.
- j) Registrar em cada ordem de serviço todos os dados inerentes à execução, como datas de início e término, deslocamentos, materiais com as quantidades aplicadas, ocorrências, dentre outros.

15 - Das obrigações da contratante

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratual, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA as instalações e informações necessárias à fiel prestação dos serviços descritos no objeto contratual;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado à regular prestação do serviço licitado;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

16 - Da prestação do serviço com dedicação de mão de obra exclusiva

Sim

17 - Da conta vinculada

Por se tratar de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, será efetivada retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas (em conta vinculada), para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, em atendimento à Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.649/2013, e Inciso XX e § 5º do Art. 38 e Inciso XVIII, do §11, do Art. 158 do RILC.

18 - Da Proposta de preços

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

1. Objeto: Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção/adequação predial, preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como para realização de serviços diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais pertencentes a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.
2. Dados da empresa, tais como:
 - a) razão social, número do CPF ou CNPJ;
 - b) inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo;
 - c) número de telefone, sítio da internet e endereço (se aplicáveis);
 - d) banco, agência e número da conta corrente;
 - e) data e assinatura do responsável legal.
3. Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de trabalho envolvidos na contratação, conforme modelo apresentado no ANEXO I - Modelo - Planilhas Equipe Manutenção Predial - 2024.xlsx;
4. Documento que comprove forma de tributação da licitante;
5. MEMÓRIA DE CÁLCULO detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para composição de custos e formação de preços dos postos de trabalho envolvidos na contratação, para os seguintes itens:
 - ENCARGOS;
 - INSUMOS. Obs.: sugerimos utilizar as planilhas apresentadas conforme ANEXOS: V, VI, VII;
 - CUSTOS INDIRETOS e demais custos da planilha.
 - PIS/PASEP e COFINS: Adotar os percentuais com a comprovação das alíquotas médias efetivas, por meio dos documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.
6. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
7. PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL: 12 (doze) meses;
8. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias.

OBSERVAÇÕES:

1. O Aviso Prévio Trabalhado é de 1,94% (Até 01 ano de CT) - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT e 0,194% (a partir do 2º ano de Contrato) - Acórdão 1186/2017-TCUPlenário;
2. O Aviso Prévio Indenizado também será reduzido (a partir do 2º ano de Contrato) para 10% do valor inicial apresentado na proposta da licitante - Acórdão 2214/2016-TCUPlenário e Nota Técnica 652/2017 - MPDG;
3. Deverá ser respeitado o limite máximo admitido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF para os Encargos Sociais e Trabalhistas no total de 72,91%;
4. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 2.1649/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1649/2024 - SSAOM, Processo: 00092-00007561/2024-59

8/11

5. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

19 - Do sigilo e segurança da informação e da proteção de dados pessoais

1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer documentações, estudos, relatórios, especificações, artefatos, descrições técnicas, dados, apresentações, desenhos, diagramas, entre outros, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CAESB a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CAESB, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

3. Deverá haver Termo de Responsabilidade e Sigilo entre a CONTRATADA, empregados e contratados a serviço do objeto do contrato, em formato similar ao Termo de Responsabilidade e sigilo utilizado pela CONTRATANTE, em que o profissional da CONTRATADA:

3.1 Compromete-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CAESB ou a serviço dessa, salvo se expressamente autorizado, e que deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, estando sujeito às sanções legais cabíveis no caso de descumprimento do referido termo; e

3.2 Declara total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo na CAESB.

4. A CAESB poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do disposto no item anterior.

5. Obriga-se a CONTRATADA a garantir a segurança e integridade de quaisquer dados pessoais tratados em razão da consecução do objeto deste certame e do respectivo contrato a ser firmado, incluindo mas não se limitando aos relacionados a clientes, empregados, pessoas vinculadas, fornecedores de materiais e serviços, acionistas e terceiros, conforme disposições contidas nas Políticas da CONTRATANTE, em especial na Política de Segurança da Informação e na Política de Privacidade, bem como realizar o correto e adequado tratamento dos dados pessoais nos termos e condições estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações relativas à Proteção de Dados Pessoais vigentes no Brasil. Para tanto, a CONTRATADA – na condição de Operador de dados pessoais a serem tratados no âmbito do contrato a ser firmado, deve dispor de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra tratamentos não autorizados ou ilegais, bem como contra sua perda ou destruição.

6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE ou pelo próprio Titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, independente do meio em que se encontrem, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados pessoais para cumprimento de obrigação legal, bem como em relação àqueles dados pessoais em que a CONTRATADA atua como Controladora à luz da LGPD.

7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de indenizações de qualquer natureza, tanto de ordem moral quanto material, perdas e danos, lucros cessantes e pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA das disposições contidas no presente Item e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 2.1649/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1649/2024 - SSAOM, Processo: 00092-00007561/2024-59

9/11

20 - Da saúde e segurança do trabalho

A CONTRATADA, durante a prestação de serviços para a CAESB, será responsável pela gestão, administração e gerenciamento de todos os recursos utilizados para o cumprimento do objeto do contrato e responderá em razão disto, pela saúde, segurança e integridade física de seus empregados.

A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Inspeção do trabalho do Ministério da Economia e demais legislações relacionadas.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as diretrizes apresentadas no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho / Empresas Contratadas da Caesb.

A CONTRATADA deverá antes do início das atividades conhecer e implementar, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Manual de Saúde e Segurança / Empresas Contratadas.

O Gestor do Contrato deverá fornecer cópia do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho à CONTRATADA, por meio físico ou digital, mediante comprovação por TERMO DE RECEBIMENTO - Anexo 05 do MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Empresas contratadas.pdf, apresentado no ANEXO X deste Termo, que deverá ser arquivado junto aos documentos referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá assegurar que suas CONTRATADAS (subcontratadas), quando permitido em contrato, conheçam e atendam as obrigações estabelecidas neste Manual de Saúde e Segurança do Trabalho / Empresas contratadas.

Ficam reservados ao Gestor/fiscal do contrato, durante os processos de fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver a todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas especificações e constantes no Manual que possam comprometer a saúde e integridade dos empregados.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do Gestor / Fiscal de contrato os meios necessários para permitir a inspeção dos documentos relativos à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como os materiais, ferramentas e equipamentos.

O responsável pela CONTRATADA, deverá estar sempre em condições de atender a fiscalização e prestar-lhe os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, programações, peculiaridades das diversas tarefas e/ou outros que a fiscalização julgar necessário e útil para a manutenção da Saúde e Segurança dos empregados.

A CONTRATADA deverá estender as ações preventivas ao meio ambiente, avaliando os aspectos e impactos ambientais, perigos e consequências à Saúde e Segurança dos trabalhadores relativos às atividades, produtos, serviços, locais, ferramentas e equipamentos, a fim de subsidiar o estabelecimento das medidas para o controle e/ou mitigação dos riscos.

Para eventuais dúvidas relativas à Saúde e Segurança do trabalho o Gestor / Fiscal do Contrato da CAESB deverá ser consultado.

Alertamos sobre a necessidade de visitas, sempre que necessário ou a pedido da fiscalização, de um Técnico de Segurança do Trabalho a fim de orientar aos trabalhadores quanto à segurança nas frentes de serviços, e preservar sua integridade física. Tal medida se soma à necessidade de cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho, ao uso de EPIs e EPCs, segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, sinalização de segurança e demais atividades pertinentes.

21 - Das disposições gerais

1. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
2. A contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
3. É parte integrante do Termo de Referência toda a documentação constante no processo de origem inclusive o Edital de Licitação, não cabendo qualquer alegação posterior sobre desconhecimento das informações;
4. Para efeito de interpretação de divergências observamos que as informações aqui contidas prevalecerão sobre as outras documentações técnicas existentes no processo.

22 - Dos anexos

ANEXO I - Modelo - Planilhas Equipe Manutenção Predial - 2024.xlsx;
ANEXO II - Modelo Ordem de Serviço com avaliação qualidade final.pdf;
ANEXO III - Modelo IMR - Avaliação Mensal Manutenção Predial - 2023.pdf;
ANEXO IV - Resumo Ordem de Serviço Manutenção Predial - 2023.pdf;
ANEXO V - Planilha UNIFORMES.pdf;
ANEXO VI - Planilha EPI.pdf
ANEXO VII - Planilha EQUIPAMENTOS e FERRAMENTAS.pdf
ANEXO VIII - Convenção Coletiva de Trabalho - Sindiserviços 2024.pdf;
ANEXO IX - Convenção Coletiva de Trabalho - SENGE 2023-2025.pdf;
ANEXO X - MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Empresas contratadas.pdf.

23 - Dos anexos à proposta de preços

Documentação de identificação e qualificação técnica da licitante.

24 - Da assinatura

CAESB - DS - SSA - SSAO
Coordenadoria de Manutenção e Conservação de Próprios - SSAOM
ANDERSON LOPES COELHO, matrícula 52.627-4
Coordenador de Processo

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	1a65dd
GDOC Nº:	1730013
Quantidade de Páginas:	11
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Manuten??o/adequa??o predial
Classificação:	036.1 - REQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (INCLUSIVE LICITAÇÕES)
Interessado:	SSAOM - COORDENADORIA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PROPRIOS

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
ANEXO V - Planilha UNIFORMES.pdf	application/pdf	QGCFdqAOJ0IQ07dOKTzkHFhoKvmAN2A0nHMxG+5QU7s=
ANEXO IV - Resumo Ordem-Serviço-man. predial-2023.pdf	application/pdf	zpH2TIU8BZ99/q43jGZYKhj18yZAvi4TxORrP7I1w6U=
ANEXO VII - Planilha EQUIPAMENTOS e FERRAMENTAS.pdf	application/pdf	8zTUP3xS8ZMsW/xxC2PUMOBort/fv8BOaPXNhtyEGkk=
ANEXO VI - Planilha EPI.pdf	application/pdf	BI28eHr9hrKoVJ1PkOExbiaw3285ADYaEdLUDTdHBnA=
ANEXO I - Modelo - Planilhas Equipe Manutenção Predial - 2024.xlsx	application/vnd.openxmlformats-officedocument.spreadsheetml.sheet	98MqJShmRT23qkdVVZqPsNdpz9pJpq72jckSi+jPZNE=
ANEXO III - Modelo IMR-Avaliação mensal-manutenção predial.pdf	application/pdf	VNU1Nk5to9FAumU7/IPEPB3oetLJCYRgOQOqXibK36I=
ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço com Avaliação Qualidade Final - Manutenção Predial - 2024.pdf	application/pdf	nZPXNogA2n7EfMMRedtBwRdYab1MuDsGi38R4cEY9Co=
ANEXO IX - Convenção Coletiva de Trabalho - SENGE 2023-2025.pdf	application/pdf	Tp86NclJmcmVqExq4AbU7bELFLymxqVN5Y51j6ilE+4=
ANEXO VIII - Convencao Coletiva de Trabalho - Sindiserviços 2024.pdf	application/pdf	dW67+qhVJvmKgM7NoaKmwWlhthQrrth3vAkXXaMyzL0=
ANEXO X - MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - Empresas contratadas.pdf	application/pdf	rEmTZqm9jzFs5845Z/T2yCSiA9AWNb4YQvkVuGoc2BQ=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOPES COELHO, Coordenador de Processo (SSAOM), Mat.: 526274**, em 08/05/2024 as 13:55, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.